

FLUXO MÍNIMO DE ATENDIMENTO A CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JUNDIAÍ

PORTAS DE ENTRADA

ESCOLAS, HOSPITAIS,
UBS's, CRAS's, CREAS,
CENTROS ESPORTIVOS,
EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS
DE ATENDIMENTO A
CRIANÇA E
ADOLESCENTE,
INSTITUIÇÕES
RELIGIOSAS,
CULTURAIS,
INSTITUIÇÕES DE
ACOLHIMENTO,
DELEGACIAS,
CONSELHO TUTELAR,
DEFENSORIA PÚBLICA,
MINISTÉRIO PÚBLICO,
DISQUE 100.



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICA O CONSELHO TUTELAR
VIA SIPIA, TELEFONE, EMAIL
INSTITUCIONAL, OFÍCIO.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS
EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS
COMUNICAM, E OS DE SAÚDE NOTIFICAM
A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº
1271/2014).

EM CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
QUE OCORRERAM EM ATÉ 72
HORAS ENCAMINHA-SE
IMEDIATAMENTE AO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO (HU).

EM CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
QUE OCORRERAM HÁ MAIS DE
72 HORAS ENCAMINHA-SE AO
AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA
MULHER (ASM).



MONITORAMENTO

MONITORAMENTO
DOS CASOS
NOTIFICADOS AO
CONSELHO
TUTELAR PARA O
HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO E
AMBULATÓRIO DE
SAÚDE DA
MULHER.